



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 019/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 30 de janeiro de 2013

Publicação: quinta-feira, 31 de janeiro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Giovani Viana Mendes

Cargo: Gerente de Informática

Matrícula: JME-0215-1

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da I Reunião do Grupo Técnico do PJe dos Tribunais Estaduais, a ser realizada nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2013.

Período de afastamento: 03 a 05/02/2013.

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, 01 (um) dia, em 14/01/2013.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 407 de 20/06/2011, alterada pela Portaria nº 349 de 30/05/2012.

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.745.051,21	-
Pessoal Ativo	23.402.137,73	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	23.402.137,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.342.913,48	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	9.342.913,48	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.550.781,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	3.544.202,81	-
Despesas de Caráter Indenizatório (2)	6.578,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.194.269,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		29.194.269,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.371.093.300,80
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,072%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	36.333.983,97
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	34.517.284,77

FONTE: Relatórios SIAFI/MG - RCL conforme informação da SCCG/SEF-MG.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Contribuição para FUNFIP e FUNPEMG (segurado e patronal), consoante disposto art. 19, § 1º, inciso VI da LRF;

(2) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

3190-16-05 - Ativos Cíveis - Férias-Prêmio - R\$ 3.400,17

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 407 de 20/06/2011, alterada pela Portaria nº 349 de 30/05/2012.
 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.745.051,21	-
Pessoal Ativo	23.402.137,73	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	23.402.137,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.342.913,48	-
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	9.342.913,48	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.346.313,65	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	9.342.913,48	-
Despesas de Caráter Indenizatório (2)	3.400,17	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	23.398.737,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	23.398.737,56	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	40.371.093.300,80
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,058%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	36.333.983,97
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	34.517.284,77

FONTE: Relatórios SIAFI/MG - RCL conforme informação da SCCG/SEF-MG.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Consoante disposto nas Instruções TCE-MG nº 001 de 21 de abril de 2001 e nº 005, de 19 de dezembro de 2001; Lei Complementar nº 64 de 25 de março de 2002 (art. 38, § 1º);

(2) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000:

3190-16-05 - Ativos Civis - Férias-Prêmio - R\$ 3.400,17

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") Portaria STN nº 407 de 20/06/2011.

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	R\$ 57.028,81	R\$ 57.028,81	R\$ 0,00
Pensões Alimentícias - FOPAG DEZ/2011	R\$ 6.358,01	R\$ 6.358,01	R\$ 0,00
Contribuições/Retenções/Descontos p/ Institutos de Previdência	R\$ 59.950,36	R\$ 59.950,36	R\$ 0,00
Depósitos/Retenções Judiciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições ao Funfip - fonte 58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Consignatários/ Retenções	R\$ 69.593,38	R\$ 69.593,38	R\$ 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.917.688,32	R\$ 3.917.688,32	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes/ Credores Diversos	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,00
Investimentos/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Empenhados e não Liquidados - Exerc. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	R\$ 4.110.618,96	R\$ 4.110.618,96	R\$ 0,00
Recursos Diretamente Arrecadados para livre utilização ⁽²⁾	R\$ 3.589.362,44	R\$ 0,00	R\$ 3.589.362,44
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	R\$ 3.589.362,44	R\$ 0,00	R\$ 3.589.362,44
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 7.699.981,40	R\$ 4.110.618,96	R\$ 3.589.362,44

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ⁽¹⁾	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------------------------------------------------------------	----------	----------	----------

FONTE: SIAF/MG.

Nota: ⁽¹⁾ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.⁽²⁾ Foram considerados os valores de Outras Disponibilidades Financeiras - Crédito Financeiro a Receber da Unidade Central - GMIFP - sujeitos a alterações por parte da Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF/SEF/MG.

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2012

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") Portaria STN nº 407 de 20/06/2011.

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ⁽²⁾	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 3.917.688,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 1.170.029,10	R\$ 1.170.029,10	R\$ 0,00
Investimentos/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.398,43	R\$ 775.398,43	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	R\$ 0,00	R\$ 3.917.688,40	R\$ 0,00	R\$ 1.945.427,53	R\$ 1.945.427,53	R\$ 0,00
Recursos Diretamente Arrec. p/ livre utilização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.774,80	R\$ 1.643.934,91	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.774,80	R\$ 1.643.934,91	R\$ 0,00
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 0,00	R\$ 3.917.688,40	R\$ 0,00	R\$ 2.239.202,33	R\$ 3.589.362,44	R\$ 0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ⁽¹⁾	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-------------------------------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Fonte: SIAF/MG

Nota: ⁽¹⁾ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.⁽²⁾ Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício, sujeita a alteração em virtude dos reflexos da nota constante do Anexo V.

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO DE 2012

Anexo VII (LRF, art. 55) Portaria STN nº 407 de 20/06/2011.		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		VALOR (R\$)
		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 249 de 2010).	29.194.269,51	0,0723%
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 249 de 2010 c/c IN nº 01 de 21/04/01e nº 05 de 19/12/01 - TCMG)	23.398.737,56	0,0580%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,09%	36.333.983,97	0,0900%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	34.517.284,77	0,0855%
DÍVIDA		VALOR
		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	2.239.202,33	3.589.362,44

FONTE: Anexos I, V e VI do RGF.

Maria Anita Pereira, Diretora-Executiva de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 06/02/2013 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, a ser realizada na nova sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0006610-46.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0324701-60.2001.8.13.0686

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Paulo Henrique de Oliveira

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 003024-66.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Rodrigo Neves Duarte
Advogado: Silvío Soares de Abreu e Silva (OAB/MG 107.498)
Decisão: concedida "vista" dos autos ao Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0005797-19.2012.9.13.0000 (Ação Rescisória)
Referência: Processo n. 0004078-90. 2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Carlos Garibaldi Batista
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)
Embargado: Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0005886-36.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Deyvid Roges Vieira
Advogado: Domenico Natali Chiachio (OAB/MG 113.618)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000001-13.2013.9.13.0000
Referência: Processo n. 0004580-32.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente/Impetrante: Marco Aurélio dos Santos Oliveira

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem de *habeas corpus* impetrada.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0007020-07.2012.9.13.0000
Origem: Processo n. 0004580-32.2012.9.13.0002/2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente: Marco Aurélio dos Santos Oliveira
Impetrantes/advogados: Leandro Rollerbach Ferreira (OAB/MG 77.819) e outros
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, julgou procedente a ação de *habeas corpus* para tornar definitiva a liminar já deferida.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0007030-51.2012.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Paciente: Sd PM Wagner Gonçalves dos Santos Júnior
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, concedeu a ordem de *habeas corpus* impetrada.
Fez sustentação oral o advogado Domingos Sávio de Mendonça

HABEAS CORPUS

Processo n. 0007088-54.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004831-54.2012.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Alex Sandro Bonuti

Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70510)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem de *habeas corpus* impetrada.

APELAÇÃO

Processo n. 0000318-44.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Silvestre Gustavo Leite

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares levantadas. E, no mérito, também à unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para estabelecer a pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, sem direito ao *sursis*, em face do disposto no art. 606 do CPPM.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0003773-09.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: David Pimenta São José

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

14651MG => 20; 28456MG => 4; 32816MG => 22; 40746MG => 2, 3, 5; 50328MG => 1; 56746MG => 31, 32; 57887MG => 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23; 70453MG => 29; 73075MG => 32; 74166MG => 10; 78980MG => 20; 81446MG => 4, 18; 85662MG => 16, 30; 85856MG => 32; 87073MG => 5; 88642MG => 2; 88935MG => 10, 13, 15; 90123MG => 12; 90720MG => 2, 25, 35, 36, 40; 91153MG => 25, 36, 40; 91462MG => 37; 93714MG => 1; 94602MG => 12; 96346MG => 22, 24; 96712MG => 7, 9, 21, 23; 97358MG => 24; 99474MG => 10, 13, 15; 100331MG => 32; 100349MG => 4, 18; 101172MG => 19; 102722MG => 7, 9, 21, 23; 103299MG => 26; 105561MG => 34; 106073MG => 39, 40; 106114MG => 25, 36, 40; 106799MG => 2; 107157MG => 10, 15, 31; 107386MG => 18; 107966MG => 10, 13, 15; 109145MG => 7, 9, 21, 23; 111058MG => 1; 111266MG => 1; 111446MG => 1; 111466MG => 1; 111515MG => 3; 112179MG => 18; 112301MG => 8; 112330MG => 10, 15, 17, 27, 28; 115283MG => 1; 115563MG => 29; 118395MG => 1; 118477MG => 25, 38, 39; 120123MG => 23; 120437MG => 1; 124412MG => 11; 124608MG => 11; 124631MG => 2; 124670MG => 19; 126909MG => 1; 127326MG => 10; 127685MG => 10, 13, 15; 128942MG => 1; 128978MG => 6; 129088MG => 1; 129570MG => 1; 129616MG => 12; 130996MG => 11; 131705MG => 1; 131970MG => 8; 132967MG => 2; 133724MG => 10, 13, 15; 133738MG => 12; 134551MG => 10, 14, 31; 134707MG => 10, 15, 31; 134808MG => 10, 13; 138032MG => 14; 138494MG => 33; 139532MG => 25, 35, 36, 40;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000984-48.2009.9.13.0001 ou 36194

Réu: Cleiton Marcio Alves => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 19/02/2013, às 14:30 horas. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado, Wilian Araujo Santos.

2 - 0001722-02.2010.9.13.0001 ou 37675

Réu: Jaconias Jose Fagundes Junior => Determinada a intimação da defensora do segundo denunciado, para que, no prazo improrrogável de cinco dias, informe a qualificação completa das testemunhas arroladas às fls. 289v, notadamente através do fornecimento de seus nomes completos, graduação, números de polícia e local de lotação, sob pena de desistência das referidas testemunhas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

3 - 0001833-83.2010.9.13.0001 ou 37779

Réu: Marcos da Costa Negraes, Douglas Antonio Silveira => Audiência de interrogatório designada para o dia 28/02/2013, às 14:30 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Margareth de Abreu Rosa.

4 - 0001916-02.2010.9.13.0001 ou 37858

Réu: Noeliton Humberto Gomes => Declarada extinta a punibilidade do réu Noeliton Humberto Gomes, pela prescrição da pretensão punitiva, no tocante à prática do delito capitulado no artigo 324 do CPM, nos termos do art. 125, inciso VII, c/c o art. 123, inciso IV, do mesmo diploma legal. O feito prosseguirá quanto ao delito previsto no art 308, caput, do CPM. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

5 - 0012256-68.2011.9.13.0001

Réu: Silverio Rodrigues Pinto => Audiência de Inquirição das testemunhas militares arrolada na denúncia para o dia 19/02/2013, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Reis Rebelo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0003011-40.2005.9.13.0002 ou 59/05

Autor: Cb Nazareno Ramos Muniz; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, no prazo legal, para requerer o que for de direito. Adv.: Auricelio Anselmo da Silva, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0004864-40.2012.9.13.0002

Autor: Cb Antonio Marcus da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0005027-20.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Alessandro de Oliveira Zoia, Sd 1ª Cl Gideo Soares Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Em se tratando de produção de prova testemunhal, se não for suficiente a prova pericial, para a finalidade indicada, este Juiz analisará a necessidade da mesma, caso em que poderá ser deferida, oportunamente. Quanto ao pedido de produção de prova pericial, o requerente deverá especificar qual a modalidade pretendida, a fim de que este Juízo possa apreciar o seu requerimento. Adv.: David Mariano Pereira Neto, Leonardo Canabrava Turra, Thiago Xavier de Souza.

9 - 0005096-52.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alan Cesar Meira Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0005164-02.2012.9.13.0002

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

11 - 0005173-61.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joao Camargo de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra, Marisa Batista dos Reis, Tatiane Xavier Melo Rezende.

12 - 0005284-45.2012.9.13.0002

Autor: Cb Reginaldo Adriano Gabriel; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Andre Alves Moreira, Eder Willian de Carvalho Silva, Edgar Lacerda Queiroz, Leonardo Canabrava Turra, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao.

13 - 0005475-90.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Genucione Jesus do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

14 - 0005483-67.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Maria Elisa Pinto.

15 - 0005803-20.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Joao Marcio Amaro Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

16 - 0005950-46.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cassia Fernanda de Carvalho; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

17 - 0005969-52.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcio Maximilianus Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Leonardo Canabrava Turra.

18 - 0006373-06.2012.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Aguinaldo Martins Oliveira - Autoridade Coatora: Presidente da CPAD => Julgado improcedente o Embargo de Declaração apresentado. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar. Adv.: Ana Carolina Marquez Resende, Aurelio Pajuaba Nehme, Leonardo Canabrava Turra, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

19 - 0006577-50.2012.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Wesley Martins de Brito - Autoridade Coatora: Comandante de Academia de Policia Militar. => Tendo em vista tratar-se de recurso que, em tese, poderá atribuir efeito suspensivo à causa, de acordo com a livre apreciação do Relator TJMMG, determino aguarde-se, em cartório, a comunicação da decisão de 2º Grau. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

20 - 0006750-74.2012.9.13.0002

Autor: Cb Gleidyslon Sousa e Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Estado de MG, na qualidade de agravado, para manifestar-se sobre o Agravo interposto, nos termos do artigo 523, §2º do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Jose Helvecio Ferreira da Silva, Karla Cristina de Souza Machado, Leonardo Canabrava Turra.

21 - 0007050-36.2012.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Ronaldo Jose Fernandes Vieira; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o presente Embargo de Declaração, para desconstituir a sentença anteriormente proferida. Para fins de análise do recebimento da inicial, deverá o Autor providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, documentos comprobatórios da sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realizar o preparo do feito, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0009699-42.2010.9.13.0002 ou 2096/10

Autor: 3º Sgt Vander Lucio de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Autor, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Ivo Santos Vasconcelos.

23 - 0013146-04.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000042-18.2006.9.13.0002 ou 27959

Réu: Luis Claudio da Cunha Ferreira => Fica indeferido o requerimento da Defesa, quanto a reinquirição de todas as testemunhas. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jose Barbosa Neto.

25 - 0000237-95.2009.9.13.0002 ou 34871

Réu: Anderson Fabiano Dias => Fica a defesa intimada da audiência de Leitura de Sentença agendada para o dia 07/02/2013, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

26 - 0000056-52.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Greik Machado Franca; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Danuzia Martins da Costa.

27 - 0000227-09.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

28 - 0000230-61.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Réu: Estado de Minas Gerais => Reconhecida, de ofício, a prescrição judicial, com fulcro no § 5º, do artigo 219, do CPC, e indeferida a inicial, com supedâneo no inciso IV, do artigo 295, e inciso I, do artigo 267, ambos do mesmo código. Concedido à Autora o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

29 - 0000237-53.2013.9.13.0003

Impetrante: Cb Dilson Goncalves da Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Instaurado o conflito negativo de competência. Adv.: Dalquio Ramos de Oliveira, Eduardo Goulart Pimenta.

30 - 0000242-75.2013.9.13.0003

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

31 - 0004190-59.2012.9.13.0003

Embargado: Ronan Saraiva Franco Amaral; Embargante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 475-J do CPC, intimado o Executado, Ronan Saraiva Franco Amaral, a pagar o valor corresponde à condenação de honorários advocatícios, observada a memória de cálculo apresentada pelo Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito em conta judicial, sob pena de multa de dez por cento. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

32 - 0005652-51.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alvaro Pelucio Filho, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Carlos Pelucio, Vinicius Muzetti Bueno.

33 - 0006658-93.2012.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Valdick Calixto Ferreira - Autoridade Coatora: Diretor de Recursos Humanos => Declarada a incompetência da Justiça Militar quanto ao objeto referente a anulação do indeferimento de agregação e a agregação do Autor para a candidatura a cargo eletivo. Quanto a anulação das

comunicações disciplinares, com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Aparecida Rejane Pinheiro Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

34 - 0000180-69.2012.9.13.0003

Réu: Alan Matucita Fabiani => Designada audiência interrogatória para o dia 30/01/2013, às 14:20hs, na Comarca de Uberada/MG. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

35 - 0000217-09.2006.9.13.0003 ou 29093

Réu: Marcus Vinicius m Simplicio => Vista à defesa sobre a doação do celular à PMMG, no prazo de 05 dias. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

36 - 0000354-20.2008.9.13.0003 ou 33105

Réu: Deilson Santos Costa => declarada extinta a punibilidade do militar Sd PM Deilson Santos Costa, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei n.9099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

37 - 0000396-98.2010.9.13.0003 ou 37280

Réu: Jose Antonio da Silva Maia => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

38 - 0000779-47.2008.9.13.0003 ou 34285

Réu: Roberto Barbosa Messias => Vista à defesa da juntada de fls. 266 e seguintes. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

39 - 0002273-73.2010.9.13.0003 ou 38219

Réu: C.l.r. => Sessão de Julgamento designada para o dia 05/02/2013, às 13h00. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

Réu: R.a.r. => Sessão de Julgamento designada para o dia 05/02/2013, às 13h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: J.g.s. => Sessão de Julgamento designada para o dia 05/02/2013, às 13h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

40 - 0012079-98.2011.9.13.0003

Réu: Cleber Lucio Ribeiro, Regicardo Antonio Rosa, Jose Geraldo da Silva, Fabricio Leandro Ramos, Adenilson de Oliveira Rocha => DESIGNADA AUDIÊNCIA NO DIA 04/02/2013 ÀS 16HS NA COMARCA DE PITANGUI, para oitiva das testemunhas do Ministério Público. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Ricardo Soares Diniz.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Designando:

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:
-a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na Central de Certidões, no período de 04/02/13 a 22/02/13.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

0011666-88.2011.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 0011666-88.2011.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu THIAGO MADUREIRA BARBOSA, filho de José Barbosa de Souza Filho e de Aurora Márcia Madureira Barbosa de Souza, nascido aos 24/09/1984, natural do Espírito Santo/ES, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, compareça a este Juízo, sito na rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar – bairro de

Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140 - TEL: (31) 3295-5080 R: 207, a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 259, § único do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2013. Roberta Cristina dos Santos, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 3573-02

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM^a. Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0003573-02.2012.9.13.003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, 1º TEN PM QOR, nascido aos 21/08/1964, filho de Teonília Maria de Oliveira e de Jaime Pacheco da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, por crimes praticados nos dias 06 de setembro de 2010, 11 de outubro de 2010, 01 de novembro de 2010, 25 de dezembro de 2010 e 22 de janeiro de 2011, em Itabirito/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 319, por cinco vezes e art. 303, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica intimado JAIME PACHECO DA SILVA FILHO, 1º TEN PM QOR, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais Rua Tomaz Gonzaga, n.º686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 05 de fevereiro de 2013, às 16h20, para audiência de inquirição de testemunhas nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 29 de janeiro de 2013. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME